

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E PENALIDADE
S.S. em 01/08/2023

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S. em 01/08/2023

Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.

Cm 102/2023

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2023, ao Instituto Sidney Moraes de Almeida - SIMA, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 41.944,00 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais) conforme Processo Administrativo n.º 8131 de 20 de abril de 2023.

Art. 2º A subvenção concedido pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

A ordem do dia desta sessão
08/08/2023

Presidente
recebida;

- aprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 1ª votação por
16 favoráveis 00 contrários.

08/08/2023

Presidente

Sguedes

Aprovado em 2ª votação por
13 favoráveis 00 contrários

01/08/2023

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 13 de julho de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/284

Ituiutaba, 13 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 84.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 84/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei que **Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 84/2023

Ituiutaba, 13 de julho de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, ao Instituto Sidney Moraes de Almeida - SIMA, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2023, no montante de até R\$ 41.944,00 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais).

A beneficiária do projeto é entidade que atua na área de esporte com crianças e adolescentes presta serviço nessa área e é cadastrada no Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, sendo que o presente projeto foi selecionado por meio do edital 01/2023

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 8131, de 20 de abril de 2023.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

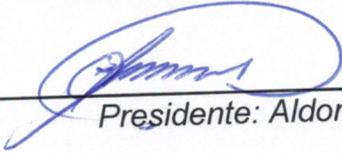
LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/102/2023, que poderá conceder subvenção, no exercício de 2023, ao Instituto Sidney Moraes de Almeida - SIMA, mediante Termo de Fomento, no valor de até RS 41.944,00 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais) conforme Processo Administrativo n.º 8131 de 20 de abril de 2023.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, sendo que o presente projeto foi selecionado por meio do edital 01/2023.

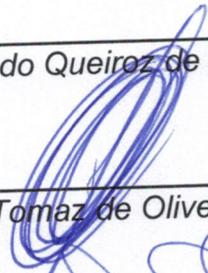
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

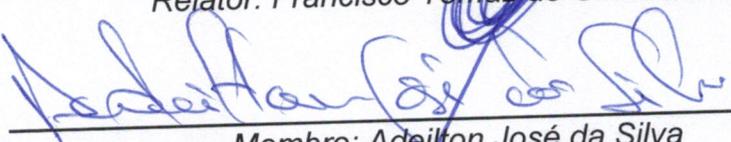
Câmara Municipal de Ituiutaba, 08 de agosto de 2023.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/102/2023, que poderá conceder subvenção, no exercício de 2023, ao Instituto Sidney Moraes de Almeida - SIMA, mediante Termo de Fomento, no valor de até RS 41.944,00 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais) conforme Processo Administrativo n.º 8131 de 20 de abril de 2023.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, sendo que o presente projeto foi selecionado por meio do edital 01/2023.

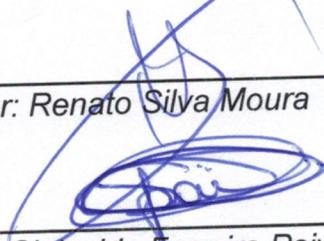
A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 08 de agosto de 2023.



Presidente: Bruno Silva Campos



Relator: Renato Silva Moura



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PAR E C E R N° 115/2023

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei **CM/102/2023**, que poderá conceder subvenção, no exercício de 2023, ao Instituto Sidney Moraes de Almeida - SIMA, mediante Termo de Fomento, no valor de até RS 41.944,00 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais) conforme Processo Administrativo n.º 8131 de 20 de abril de 2023. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

O fomento é parcela da atividade administrativa que envolve o incentivo da iniciativa privada de utilidade pública.

Nesse sentido, Di Pietro¹, trata os convênios celebrados com entidades privadas como “modalidades de fomento”, diferenciando-os da delegação de serviços públicos:

“É normalmente utilizado quando o Poder Público quer incentivar a iniciativa privada de interesse público. Ao invés de o Estado desempenhar, ele mesmo, determinada atividade, opta por incentivar ou auxiliar o particular que queira fazê-lo, por meio de auxílios financeiros ou subvenções, financiamentos, favores fiscais etc. A forma usual de concretizar esse incentivo é o convênio.”

Exposto o conceito legal é na doutrina de Paulo Eduardo Garrido Modesto², que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

“(...) pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado.”

A parceria voluntária nos termos da Lei n° 13.019/14 passou a vigor a partir de 1° de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei n° 13.019/14 prevê em regra geral a **realização de Chamamento Público** para a formalização das parcerias.

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 25. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011, p. 349.

² MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n.º 210, p. 201, out./dez. 1970.



A subvenção social destinada a essa Associação deve ser pautada nas formalidades da legislação (Lei nº 13.019/2014) para ver se ela é enquadrada como única entidade que presta este serviço.

Neste caso, se for à única entidade a prestar esse tipo de serviço a coletividade, o art. 31, II da Lei 13.019/14 considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria, *ipsis*:

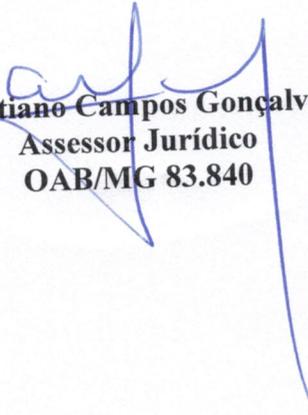
“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. ”

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais (autorização legislativa), em relação a repasse da subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 07 de agosto de 2023.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 8131 / 2023

Data de Abertura: 20/04/2023 17:25:23

Contribuinte: INSTITUTO SIDNEY MORAES ALMEIDA - INSTITUTO SIMA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3261-1106

C.N.P.J ou C.P.F: 32.217.839/0001-72

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFÍCIO Nº 03/2023
SOLICITA ELABORAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO. (FIA)

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: CELSO MALAQUIAS NUNES JUNIOR

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

WJ

Ofício nº 03/2023

Ituiutaba-MG, 19 de abril de 2023.

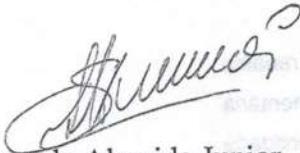
Assunto: Solicitação para elaboração de termo de fomento.

Exma. Sra. Prefeita Leandra Guedes,

Com os cordiais cumprimentos, viemos à presença de V. Exa. solicitar a elaboração de um termo de fomento para a liberação de recursos provenientes ao Projeto Sementes do Amanhã referente ao edital CMDCA 01/2023 que aprovou junto ao Instituto Sidney Moraes de Almeida um recurso de R\$ 41.944,00 para ser aplicado conforme o plano de trabalho e documentação em anexo, nos termos da Lei nº 13.019/2014, afim de que o Instituto Sidney Moraes de Almeida possa cumprir o seu objeto social e garantir a continuidade de suas atividades com crianças e adolescentes no exercício de 2023.

Certos da compreensão e na expectativa de sermos atendidos, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Sidney Moraes de Almeida Junior

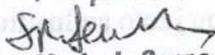
Presidente SIMA

CPF 024.482.796-67

Exma. Sra. Leandra Guedes
Prefeita Municipal
Ituiutaba-MG

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social para
aprovar o Plano de Trabalho
apresentado pela entidade
(pág. 04 a 08), solicitamos também
que seja indicados serviços para
realizar a execução do termo.
Com a seguinte exigência enviar a Controladora
geral para parecer (minuta pág. 30 a 90).
Informamos que trata-se de
recurso do FIA (documentos
anexos - pág. 03 a 71).
Após devolva a esse setor.

10/05/2023


Shirley Maria de Senne
Assessora
CPF nº 588 641 646-34

A
Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e
Prestação Contas.

Estamos de acordo com o Plano de Trabalho
aprovado pelo CMDCA. Segue Dotação Orçamentária
para acobertar o Termo de Fomento da entidade
Instituto Sidney Moraes de Almeida – Instituto SIMA.
01.11.02 – Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolesc.
08.243.0003.1.054– Gestão dos Recurso do FIA
33.50.43 – Subvenções Sociais – Ficha: 1076
Fonte: Recurso Ordinário →
Valor: R\$ 41.944,00

Gestora e Fiscal de Contratos da SEDS:
→ Gestora: Marília Gabriela de Oliveira - Mat: 9242
→ Fiscal: Priscilla Barro de Moura - Mat: 3165

Em, 16/05/2023


Aleuene Guedes Ferreira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ao Setor de Convênios.

Foi encaminhado a esta Controladoria PA
8131/2023, para análise da Minuta do Termo de
Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal
de Ituiutaba e o Instituto Sidney Moraes Almeida –
Instituto SIMA.

Em análise da documentação acostada aos autos,
constatamos que foram anexados os documentos
necessários para o prosseguimento da celebração do
Termo de Fomento.

No entanto, ressaltamos que foi solicitado prazo de
90 dias para adequação no Estatuto da entidade fl.61,
assim, após a adequação deverá ser encaminhada ao
setor de convênios o estatuto reformulado para
análise.

Ituiutaba, 22 de maio de 2023.

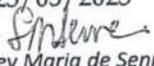

Marcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do Município

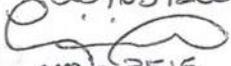
Trata-se de recurso do FIA – Fundo da Infância
e Adolescência, aprovado pelo Edital CMDCA
01/2023.

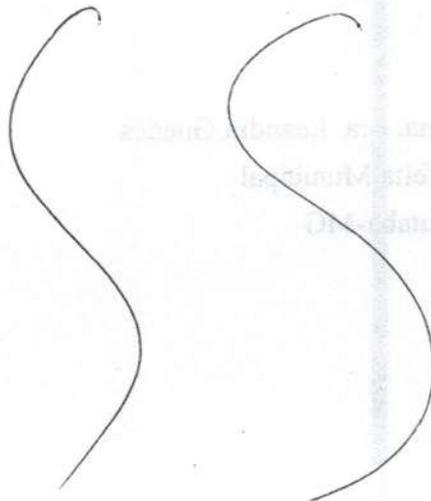
A documentação acostada está de acordo com a
legislação.

A Consideração Superior.

23/05/2023


Shirley Maria de Senne
Presidente da Comissão de Seleção,
Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas

Segue despachado em anexo
25/05/2023

Mat. 3515





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.217.839/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SIDNEY MORAES DE ALMEIDA - INSTITUTO SIMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO SIMA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV VENEZA	NÚMERO 1808	COMPLEMENTO *****
-------------------------	----------------	----------------------

CEP 38.304-180	BAIRRO/DISTRITO BRASIL	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOSIMAITUIUTABA@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 7911-2500
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/08/2022 às 21:50:20 (data e hora de Brasília).



A
SMG

Segue abaixo informações sobre Gestor e Fiscal de Contratos da SEDS:

- Gestor: Marília Gabriela de Oliveira – Mat: 9242
- Quanto ao Fiscal foi solicitado a alteração no Decreto nº 10.471/2023 – Cópia em anexo.

Em, 31/05/2023

Aleuene Guedes
Aleuene Guedes Ferreira
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Encaminhe a Procuradoria Geral
28/06/23
Juliane Barreto

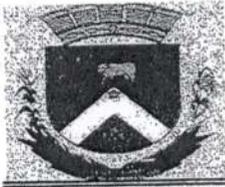
Remo o que se apresenta
para assinatura do
COMEC

P.A. 81321/2023
P.A. 81321/2023

Tamiris Rodrigues Santos
Tamiris Rodrigues Santos

Matrícula n 13.104

COMEC anexo o Certificado
de concessão de constituição
Art. 39.
Proceder para
assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 24 nº 1056 - Centro - Fones: (34) 3271-8132
E-mail: sedsituiutaba@gmail.com

Ofício: SEDS 301/2023

Ituiutaba, 26 de Maio de 2023

Proc. Adm. 11.182/2023

Assunto: Solicita Alteração do Decreto nº 10.471 de 18 de Janeiro de 2023

Senhora Procuradora,

Com cordiais cumprimentos, venho a presença de Vossa Senhoria, Solicitar a alteração do Decreto nº 10.471 de 18 de Maio de 2023, em razão da servidora **Priscila Barro de Moura**, esta desligada do quadro funcional desta Secretaria.

Segue abaixo nome da servidora que irá substituí-la na Gestão e Fiscalização dos Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

→ Gestora: Marília Gabriele de Oliveira	Matrícula: 9342
→ Fiscal: Brenda Estéfane Pimenta Borges	Matrícula: 1504

Atenciosamente,

Aleuane Guedes
Aleuane Guedes Ferreira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ilma. Sra.

Dra. Anna Neves de Oliveira

Procuradora Geral do Município

Nesta.

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do Solicitante

Razão Social: Instituto Sidney Moraes de Almeida - SIMA				CNPJ: 32.217.839/0001-72	
Endereço: Rua Veneza, nº 1808				Bairro: Brasil	
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.304-180	Fone: 021 979112500	Lei de Utilidade Pública Municipal 4.766 de 17 de dezembro de 2020	
Conta Corrente: 775-0 Operação 003	Banco: 104		Agência: 3171	Registro CMAS:	
Site:				E-mail: institutosimaituiutaba@gmail.com	

1.1 Identificação do Responsável:

Nome: Sidney Moraes de Almeida Jr	Cargo: Presidente
---	-----------------------------

Data Vencimento do Mandato: 26/12/2024	Fone Contato: 021 979112500
--	---------------------------------------

Endereço de Contato Rua Veneza, nº 1808	CEP: 38.304-180
---	---------------------------

2 – Caracterizações da Proposta

1 – Finalidade:

Oportunizar condições que possam assegurar o atendimento público e de modo gratuito de à 40 crianças e adolescentes de 5 a 15 anos em situação de alta vulnerabilidade social no período de contra turno escolar

1.1 - Justificativa:



A proposta elaborada se justifica na medida em que visa atender o público infantil identificado em situação de risco, vulnerabilidade com base na execução de um projeto de contraturno à escola, de modo a oferecer mecanismos formadores que garantam a reinserção social e que contribua para o enfretamento a violação de direitos das crianças e adolescentes de Ituiutaba-MG. Este trabalho se propõe a preencher uma lacuna no Município e na região porque atende uma das áreas mais periféricas do município e consequentemente atinge uma das populações mais vulneráveis do perímetro urbano. A forma de seleção se dará pela análise do perfil sócio econômico da família, podendo as crianças e jovens serem encaminhados pelo Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude, Secretaria de Assistência Social, ou pela própria família por meio de demanda espontânea.

2 - Tipo de atividade que pretendem desenvolver:

Os procedimentos a serem adotados são multifacetados, incluindo educação, saúde, cultura, desenvolvimento social, esporte e lazer de modo que devem ser observados além da prevenção a violação dos direitos da criança e do adolescente, cuidados de saúde com o tratamento da criança ou adolescente dentro no Centro de Treinamento Sidney Moraes, incluindo toda a sua família, que é a base de apoio fundamental para a conscientização, e formação do caráter da criança ou adolescente.

Desse modo, a metodologia aplicada será: Desenvolvimento de oficinas de educação, esportes, arte, cultura, lazer de sexualidade humana, dentre outras; Desenvolver a escolinha de futebol, com produções de campeonatos, eventos esportivos e de lazer dentre outros conectados com a formação cidadã e cultural da criança e do adolescente; Desenvolvimento de atividades regulares de esporte e lazer, com acompanhamento de Educador Físico; Acompanhamento e atendimento psicossocial (psicólogo, assistente social) das famílias e adolescentes;

3 - Metas/ Pessoas Beneficiadas: (A exposição da relevância social do projeto com o número e tipo de pessoas beneficiadas que se destina o recurso)



Com os recursos financeiros para contratação dos profissionais indispensáveis, a nossa meta é:

- 1) Manter uma frequência mínima de 75% de aproveitamento em todas as atividades;
- 2) Oportunizar ações de educação, arte, esporte, cultura, lazer, cidadania e educação a 100 crianças e jovens em situação de risco no nosso município;
- 3) Efetivar e fortalecer os vínculos da família no prazo de 09 (nove) meses após a sua adesão ao programa.

4 – Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto:

- **Nome:** Sidney Moraes de Almeida Jr
- **Profissão:** Educador Físico
- **CPF:** 024.482.796-67
- **RG:** MG 5290776
- **Endereço:** Rua 18 nº 2577, Setor Sul – CEP: 38.300-017
- **Telefone:** (021) 979112500

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Demonstrativo de Custos

Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do Projeto, com identificação das pessoas que irão participar da execução dos trabalhos.

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
Aquisição de gêneros alimentícios e lanches; Uniforme completo incluindo camiseta dry fit, short, tênis e meia; Materiais esportivos em geral; Materiais pedagógicos; Itens de papelaria em geral; Contratações de serviços terceirizados (coordenador, técnicos, monitores, professores e palestrantes para oficinas);				

Total				R\$ 41.944,00
--------------	--	--	--	----------------------

6 – Forma, local e período de execução do Projeto e suas etapas:

O projeto terá início em 2023 e será executado em 06 meses ininterruptos onde serão oferecidos atendimentos a Crianças e Adolescentes em situação de alta vulnerabilidade social. Os atendimentos serão feitos no Instituto Sidney Moraes de Almeida – SIMA, localizado nua Veneza, nº 1808, bairro Eldorado em Ituiutaba-MG

Descrição de Etapas e Fases:

- Elaboração do Plano de Trabalho;
- Liberação do Recurso;
- Aquisição e pagamento das despesas;
- Prestação de contas.

7 – Cronograma de Desembolso Financeiro – Valor total do Projeto e a forma de disponibilização dos recursos financeiros, esclarecendo, se houver, outras fontes de financiamento por ventura existentes.

7.1 – Valor do Concedente: R\$ 41.944,00	7.2 – Outras fontes de recursos da Entidade: Recursos de Campanhas e doações.
--	---

7.3 – CONCEDENTE (SUBVENÇÃO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
					R\$ 41.944,00	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

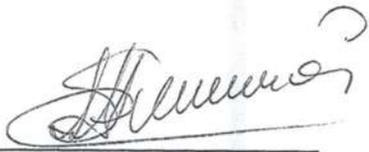
8 – Declaração



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Local e Data



Proponente

9 – Aprovação pelo Concedente

APROVADO:

Local e Data

Leandra Guedes Ferreira

FICHA CADASTRAL
EXERCICIO 2023

I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: Instituto Sidney Moraes de Almeida – Instituto SIMA
- 02 – CNPJ: 32.217.839/0001-72
- 03 – Endereço: Av Veneza, nº 1808 Ituiutaba-MG
- 04 – CEP: 38304-180
- 05 – Bairro: Brasil
- 06 – Telefone: 021 979112500
- 07 – Fax:
- 08 – Site:
- 09 – E-mail: institutosimaituiutaba@gmail.com

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: Sidney Moraes de Almeida Junior
- 11 – CPF: 024.482.796-67
- 12 – RG: MG – 5.290.776
- 13 – Posse: 26/12/2021
- 14 – Endereço: Rua 18 Número: 2577
- 15 – Bairro: Centro
- 16 – Telefone: 021 979112500
- 17 – Celular: 021 979112500

Ituiutaba, em 19 de Abril de 2023,



Sidney Moraes de Almeida Junior

Presidente SIMA

CPF 024.482.796-67

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

REQUERIMENTO



Eu, Sidney Moraes de Almeida Junior, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF 024.482.796-67 e titular do RG nº. M-5.290.776 SSP/MG, filho de Sidney Moraes de Almeida e Divina Franco Guimarães de Almeida, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua 18, nº 2577, Bairro Setor Sul, CEP 38.300-072, Ituiutaba-MG, na qualidade de representante legal do Instituto Sidney Moraes de Almeida- INSTITUTO SIMA, inscrito sob o CNPJ nº 32.217.839/0001-72, e-mail institutosimaituiutaba@gmail.com, com sede na Rua Veneza, nº 1808, Sala 01- Bairro Brasil, CEP 38.304-180, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

1. 1ª Alteração e consolidação do Estatuto do Instituto Sidney Moraes de Almeida – INSTITUTO SIMA.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da aprovação da 1ª alteração estatutária do Instituto Sidney Moraes de Almeida - INSTITUTO SIMA, foram observados todos os requisitos legais exigidos.

RECIBO DAS CUSTAS EMITIDO EM NOME DE: Instituto Sidney Moraes de Almeida – INSTITUTO SIMA.

Ituiutaba/MG, 30 de Outubro de 2020.

N. Termos

Aguarda deferimento.

Sidney Moraes de Almeida Junior
CPF 024.482.796-67
Presidente

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO
SIDNEY MORAES DE ALMEIDA- INSTITUTO SIMA**



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º- O INSTITUTO SIDNEY MORAES DE ALMEIDA-INSTITUTO SIMA, doravante também designado por INSTITUTO SIMA, CNPJ 32.217.839/0001-72, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza social, educacional e cultural, constituída em 02 (dois) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), cujas as atividades são de relevância pública e social e reger-se-ão por este estatuto social e pela legislação vigente, tendo prazo de duração indeterminado.

Artigo 2º- O INSTITUTO SIMA, tem sede própria e foro na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na Rua Veneza, nº 1808 – Sala 01, CEP 38304-180 - Bairro Brasil, podendo abrir e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer localidade do país, bem como mudar do endereço de sua sede com base em deliberação ou aprovação da ASSEMBLEIA GERAL, respeitadas as disposições estatutárias e regimentais, se houver, em consonância com a legislação vigente.

CAPITULO II

DO OBJETO SOCIAL

Artigo 3º- O INSTITUTO SIMA tem por objeto atividades de relevância pública e social constantes na prestação e desenvolvimento da assistência social, educação, esporte, empreendedorismo, direitos humanos, cultura e meio ambiente em benefício predominantemente do desenvolvimento do protagonismo juvenil, com as seguintes finalidades específicas:

- I. Promoção de assistência social, podendo desenvolver trabalhos em grupos, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento técnico a família, a maternidade, a infância, a adolescência, a terceira idade, a pessoas com deficiência (PCD), a população em situação de rua entre outros grupos passíveis de vulnerabilidade social;
- II. Organizar, realizar, divulgar, patrocinar ou participar de eventos, campeonatos, cursos, workshops, exposições, feiras, shows, seminários, conferências, encontros, debates e grupos de estudo ou trabalho com temas relacionados ao esporte, educação, cultura e meio ambiente;
- III. Promover atividades esportivas, sociais, recreativas, culturais, cívicas, em especial o esporte amador e profissional, assim como de outros esportes, tais como: futebol feminino e masculino, futsal, futebol 7, voleibol, basquetebol, handebol, natação, atletismo etc, sendo todas as práticas previstas nos termos da legislação vigente, previsto no art. 217 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- IV. Possibilitar e promover a educação, ensino aprendizagem, desenvolvimento profissional, treinamento, especialização técnica profissional e educação formal;
- V. Viabilizar a criação de atividades produtivas comunitárias;

- VI. Produzir, editar, publicar, distribuir e divulgar livros, e-books, revistas, vídeos, filmes, fotos, exposições, programas de rádio difusão, televisivos, computacionais entre outros;
- VII. Organizar, elaborar e preparar serviços de documentação e informação;
- VIII. Promover campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades inclusive por meio de prestação de serviços, comercialização de mercadorias, fundos patrimoniais, fundos de investimentos e/ou aplicações financeiras, visando sua autosustentabilidade e fomento de novas iniciativas sociais, distribuir e vender produtos e materiais da própria instituição ou de terceiros;
- IX. Prestar atendimento as áreas constantes no art. 3º item I, nas áreas de saúde física e mental, educação, cultura, trabalho, esporte, lazer e recreação;
- X. Firmar convênios e/ou termos de parceria com órgãos e entidades públicas federais, estaduais, municipais e setores privados para cooperação e integração na realização de objetos específicos das áreas constantes do art. 3º, item I, com assessoria jurídica de interesse suplementar, promovendo a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;
- XI. Manter intercâmbio educacional, científico, de pesquisa e desenvolvimento social com entidades públicas e privadas do Brasil e Internacionais, que compartilhem as mesmas missões e objetivos, por meio de convênios abrangentes, parcerias e execução de projetos específicos;
- XII. Promoção do esporte, nos seus aspectos teóricos e práticos em suas mais diversas modalidades educativas, recreativas, de alto rendimento, de lazer e paradesportivo;
- XIII. Elaborar, desenvolver, implantar e gerenciar programas que ofereçam a crianças, adolescentes e suas famílias a possibilidade de gozar de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, emocional, ético, moral, espiritual e social.
- XIV. Desenvolver e aplicar programas educativos, culturais, sociais, recreativos e esportivos, procurando através dessas atividades, criar consciência crítica dos direitos e deveres individuais e coletivos;
- XV. Construir, reformar, manter e administrar espaços sócioeducacionais, de convivência e de pesquisa à educação, direitos humanos e cidadania;
- XVI. Promover ações que visam a economia solidária, o desenvolvimento social e econômico da comunidade;
- XVII. Promover, colaborar e ou prestar consultoria presencial ou à distância para instituições públicas ou privadas, tanto nacionais quanto internacionais no campo do desenvolvimento de estudos, pesquisas, planos, projetos e programas em consonância ao seu objeto social;
- XVIII. Capacitar os órgãos e as entidades vinculadas a área social, de educação e de saúde, esporte e lazer;
- XIX. Estabelecer convênios e termos de parceria com instituições de ensino, pesquisa e extensão para instalação de recursos que beneficiem a comunidade;
- XX. Desenvolver ações de desenvolvimento sustentável, meio ambiente e de caráter socioambiental;
- XXI. Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução do objeto social do **INSTITUTO SIMA**, mesmo que não estejam contemplados neste Estatuto, desde que previamente aprovados pela **ASSEMBLEIA GERAL**.

Parágrafo 1º - Para a consecução de seus objetos, o **INSTITUTO SIMA** poderá firmar contratos, acordos, parcerias, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênios entre outros instrumentos, com pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais ou internacionais, como proponente ou em rede.

Parágrafo 2º - O **INSTITUTO SIMA** atua por meio da execução direta e indireta de projetos, programas, planos de ação, podendo receber e fazer doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços de assessoria ou intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações da sociedade civil e a órgãos do setor público.

Parágrafo 3º - O **INSTITUTO SIMA** poderá oferecer plataforma digital de treinamento e aprendizagem profissional visando a mobilização, o desenvolvimento e o protagonismo juvenil, podendo ser acessada por diferentes públicos com interesse comum e afinidade com seu objeto social.

Parágrafo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO SIMA** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não terá qualquer discriminação de raça, cor, religião, concepção ou ideologia política partidária, filosófica e de classe social, prestando serviços gratuitos, permanentes.

Artigo 4º - O **INSTITUTO SIMA**, poderá adotar um Regimento Interno que, após aprovado pela **ASSEMBLÉIA GERAL**, complementará e disciplinará disposições, bem como poderá estabelecer as normas complementares de organização e funcionamento constantes neste Estatuto Social.

CAPITULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º - O **INSTITUTO SIMA** será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Artigo 6º - A assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 7º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- II - Decidir sobre a reforma do Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do **Artigo 28º**;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno.

Artigo 8º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.



Artigo 9º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados para tratar de assunto de sua exclusiva competência.

Artigo 10º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios eficazes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§1º - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados;

§2º - Em segunda convocação, instalar-se-á a assembleia 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de, pelo menos 1/3 (um terço) dos associados da Instituição.

Artigo 11º - A Diretoria será constituída pelo(a) Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, devendo exercer a administração dentro das normas do Estatuto e do Regimento Interno, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins executivos e sociais.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terá a duração de 03 (três) anos, podendo haver reeleição, por igual período.

Parágrafo 2º - Poderá haver a possibilidade de acúmulo de cargos efetivos da Diretoria Executiva, desde que previamente aprovado pela ASSEMBLEIA GERAL e desde que não haja incompatibilidade de funções no exercício dos mesmos.

Artigo 12º - Compete o presidente:

- I - Representar o Instituto SIMA, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir as Assembleias Gerais;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da diretoria.

Artigo 13º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o(a) presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.



Artigo 14º - Compete ao Secretário:

- I - Redigir as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- II - Divulgar todas as notícias das atividades da Instituição;
- III - Executar outras atividades correlatas que julgar necessárias.
- IV - Substituir o(a) Presidente e Vice-Presidente em seus impedimentos.

Artigo 15º - Compete ao Tesoureiro:

- I - Zelar pela boa condução das operações, processos e rotina administrativo-financeiras do INSTITUTO.
- II - Assinar em conjunto com o(a) PRESIDENTE, quaisquer títulos e documentos dos quais resultem responsabilidade financeira;
- III - Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- IV - Apresentar balancetes de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- V - Apresentar o relatório financeiro e balanço anual para conhecimento de todos os associados e submetidos à apreciação da Assembleia Geral;
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

Artigo 16º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, cujo mandato de 03 (três) anos se encerra ao término da respectiva Diretoria.

Artigo 17º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar a qualquer tempo os livros de escrituração contábil da instituição;
- II - Examinar os balancetes mensais apresentados pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apreciar os balanços e investimentos que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens de qualquer natureza.

V - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Parágrafo Único - O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 04 (quatro) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 18º- A Instituição não poderá remunerar por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e conselho fiscal.

§1º - No mesmo sentido, não haverá distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, gratificações, participações, vantagens, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, à dirigentes, mantenedores, associados, bem como a qualquer outra pessoa ou entidade de direito público ou privado, qualquer rendimento financeiro proveniente de suas atividades peculiares, auferidos mediante o exercício de suas atividades, competências e funções que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, sendo que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

§2º - Exclui-se desta proibição, única e exclusivamente a remuneração à pessoas que atuem efetivamente como funcionários da Instituição e para aqueles que a ela prestem serviços profissionais específicos, terceirizados necessários a consecução dos objetos sociais, sempre licitados e autorizados pela Diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondente à área em que estiverem atuando.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO LEGAL E ADMINISTRATIVA

Artigo 19º - A Instituição, necessariamente deverá respeitar em todos os seus atos e decisões o seguinte:

I - a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II - a doação de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, decorrente de qualquer natureza;

III - na hipótese do INSTITUTO SIMA decidir-se pelo encerramento de suas atividades, o respectivo patrimônio líquido e acervo disponível adquirido, será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a Entidade Pública, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

IV - A prestação de contas da Instituição, deverá respeitar o seguinte:

- a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicação, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações



financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;

- c) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Instituição será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – As pessoas físicas e jurídicas que contribuírem para o INSTITUTO SIMA, com doações ou contribuições pecuniárias, renunciarão expressamente, por si, seus herdeiros e sucessores, no ato da formalização da doação ou contribuição, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de dissolução do INSTITUTO.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS E SUAS CATEGORIAS

Artigo 20º - O quadro social do INSTITUTO SIMA é constituído por número ilimitado de associados, sendo todos(as) maiores de 18 anos, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, religião ou política, e terá as seguintes categorias de sócios:

- Fundadores;
- Regulares;
- Beneméritos;

§ 1º - São sócios fundadores os que assinaram a ata de fundação do INSTITUTO SIMA em 02 de dezembro de 2017.

§ 2º - São sócios regulares todos aqueles admitidos no quadro social e não enquadrados como Fundadores.

§ 3º - São sócios beneméritos os que, tendo prestado relevantes serviços à sociedade, forem distinguidos espontaneamente ou por proposta, pela ASSEMBLÉIA GERAL.

Parágrafo Único - Todos os membros ASSOCIADOS regulares integrantes da Diretoria Executiva em vigor terão direito a voto, sendo considerado como peso 2 (dois) o voto dos Sócios-Fundadores e como peso 1 (um) o voto dos ASSOCIADOS REGULARES da atual gestão.

Artigo 21º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos efetivos e suplentes da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II - Participar das ASSEMBLÉIAS GERAIS ordinárias e extraordinárias e nelas apresentar propostas e decidir sobre assuntos constantes dos editais de convocação;

Yean 07

Artigo 22º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria;
- III - Respeitar todos os associados e zelar para a harmonia entre eles;
- IV - Contribuir com trabalhos voluntários para as atividades sociais, e caso necessário, financeiramente;



§1º - O associado poderá ser desligado, por iniciativa própria, ou, havendo justa causa, excluído da associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à ASSEMBLÉIA GERAL.

§2º - Entende-se por justa causa, o descumprimento de qualquer norma prevista neste Estatuto, podendo ser aplicada as penas de advertência e suspensão, caso em que a falta não seja entendida como grave.

Artigo 23º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Artigo 24º - O patrimônio do INSTITUTO SIDNEY MORAES DE ALMEIDA - INSTITUTO SIMA, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, numerários depositados em Instituições financeiras, ações e apólices da dívida pública, cujo o inventário deverá fazer parte do balanço anual da entidade.

Artigo 25º - No caso de dissolução do Instituto, todos os bens inventariados serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Artigo 26º - A Instituição aplicará suas receitas, rendas, rendimentos ou eventuais resultados operacionais, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27º - É vedada à Instituição a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Yuuor.

Divina Sima

Artigo 28º - O INSTITUTO SIMA somente poderá ser dissolvido por decisão da ASSEMBLÉIA GERAL extraordinária, especialmente convocada para tal fim, quando se tornar inviável a continuação de suas atividades.

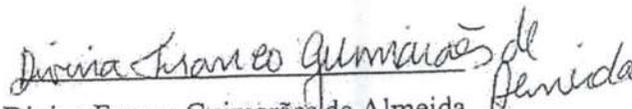
Artigo 29º - O presente Estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante a aprovação de 1/3 dos associados presentes na ASSEMBLÉIA GERAL, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

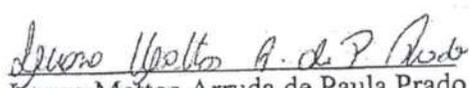
Artigo 30º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e posteriormente referendados pela ASSEMBLÉIA GERAL.

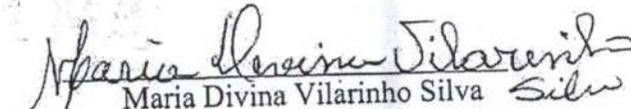


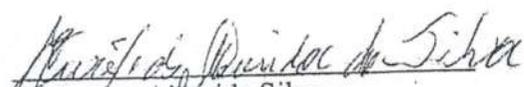
Ituiutaba-MG, 20 de Outubro de 2020.


Sidney Moraes de Almeida Junior
Presidente
Empresário
CPF 024.482.796-67
RG M-5.290.776
Residente à Rua 18, nº 2577- B: Setor Sul
CEP 38.300-072 Ituiutaba-MG


Divina Franco Guimarães de Almeida
Vice-Presidente
Aposentada
CPF 012.923.656-09
RG MG 329.478
Residente à Rua 18, nº 2577- B: Setor Sul
CEP 38.300-072 Ituiutaba-MG

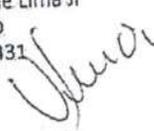

Luana Malto Arruda de Paula Prado
1ª Tesoureira
Odontóloga
CPF 947.205.501-00
RG GO 4.385.909
Residente à Rua 18, nº 2577- B: Setor Sul
CEP 38.300-072 Ituiutaba-MG


Maria Divina Vilárinho Silva
2ª Suplente Diretoria Executiva
Aposentada
CPF 049.405.766-12
RG M-2 074.581
Residente à Rua 39, nº 452 - B: Setor Sul
CEP 38.300-022 Ituiutaba-MG


Eurípedes Almeida Silva
Conselho Fiscal - Suplente
Aposentado
CPF 196.684.906-06
RG SP 5.648.101
Residente à Rua 39, nº 452 - B: Setor Sul
CEP 38.300-022 Ituiutaba-MG


Cinara Guimarães de Almeida
1ª Secretária
Psicóloga
CPF 045.633.316-94
RG MG 11.711.167
Residente à Rua 05, nº 634 - B: Centro
CEP 38.300-156 Ituiutaba-MG

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr
Advogado
OAB MG 189431



Lessandro Marcos Oliveira

Lessandro Marcos de Oliveira

2º Secretário

CPF 846.339.486-87

RG M 6.260.382

Bancário

Residente a rua Emilio Bittar, n 64B

B: Jardim do Rosário

CEP 38.304.048 Ituiutaba-MG



Dr. Vantull Arantes de Lima Jr
Advogado
OAB MG 189421

Dr. Vantull Arantes de Lima Jr
Advogado
OAB MG 189421

Vantull



IRTDPJ MINAS
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica INSTITUTO SIDNEY MORAES DE ALMEIDA - INSTITUTO SIMA cujo recibo é MG63601052 e o identificador 32217839000172 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 32.217.839/0001-72 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ituiutaba - MG com o número de registro:

NRC: 045781PJ00004721-60

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



32217839000172



045781PJ0000472160

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 26/12/2021 COM O OBJETIVO DE ELEIÇÃO E POSSE DO INSTITUTO SIDNEY MORAES DE ALMEIDA – INSTITUTO SIMA, PARA O MANDATO DE 26/12/2021 A 26/12/2024.

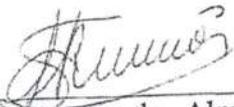
No vigésimo sexto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 14 horas, na sede urbana administrativa do INSTITUTO SIDNEY MORAES DE ALMEIDA – INSTITUTO SIMA, localizado na Rua Veneza, nº 1808 – Sala 01, CEP 38304-180 - Bairro Brasil em Ituiutaba-MG, reuniram-se os associados do INSTITUTO SIMA em Assembleia convocada com a finalidade de tratar da seguinte pauta: Eleição e Posse de sua nova diretoria. As 14 horas e 30 minutos, após a segunda chamada deu-se início aos trabalhos da manhã, onde o atual presidente fez o uso da palavra relatando aos presentes toda a trajetória de trabalho realizada pela atual diretoria ao longo da gestão desde de 2017 até a presente data, feito isso explicou a finalidade da reunião, pedindo, caso houvesse, a apresentação de chapas de candidatos a diretoria da entidade. O associado e atual presidente até o momento, Sidney Moraes Jr, apresentou uma lista de nomes completa com: **Presidente:** Sidney Moraes de Almeida Junior, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 024.482.796-67e titular do RG nº. M-5.290.776 SSP/MG residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua 18, nº 2577 – Bairro Setor Sul, CEP 38.300-072, Ituiutaba-MG; **Vice-Presidente:** Eduardo Martins Ferreira Werebe, brasileiro, divorciado, empresário, CPF 277.196.218-75 e titular do RG SSP SP 22609296, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia/MG, sito à Rua Arpoador nº 140 Apartamento 104, Bairro Patrimônio CEP 38.411-078, Uberlândia-MG; **Secretária e Tesoureira:** Maria Divina Vilarinho Silva, brasileira, casada, aposentada, CPF 049.405.766-12 e titular do RG M-2 074.581, Residente e domiciliada à Rua 39, nº452 – B: Setor Sul CEP 38.300-022 Ituiutaba-MG; **Conselho Fiscal I:** Luzia Bezerra Nogueira Medeiros, brasileira, casada, aposentada, CPF 448.796.476-00 e titular do RG MG 3 119.556, Residente e domiciliada à Rua 33, nº80 – B: Centro CEP 38.300-030 Ituiutaba-MG; **Conselho Fiscal II:** Matheus Augusto Morais Alves, brasileiro, solteiro, estudante, CPF 085.252.826-42 e titular do RG MG 16778564 SSPMG, Residente e domiciliado à Rua Dezesesseis, nº 233 Bairro Santa Maria CEP 38.304-230 Ituiutaba-MG; **Conselho Fiscal III:** Glaucia Azevedo Santos Nascimento, brasileira, divorciada, Psicóloga, CPF 251.275.928-30, e titular do RG SP 28280127, residente e domiciliada na cidade de Uberlândia/MG, sito à Rua Arpoador nº 140 Apartamento 104, Bairro Patrimônio CEP 38.411-078, Uberlândia-MG. Todavia não houve outras manifestações de registro de chapas, nesse sentido, procedendo-se a seguir a votação para eleição da nova diretoria do INSTITUTO SIMA para o Triênio 2021/2024, cujos nomes sugeridos pelo associado Sidney Moraes Jr foram aprovados por aclamação e por

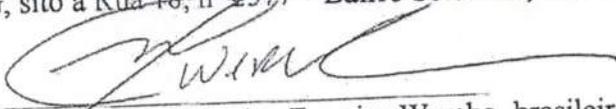
Matheus Augusto Morais Alves

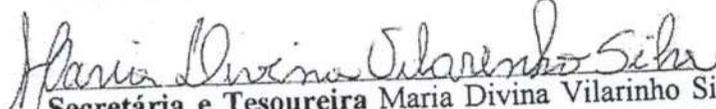


unanimidade, ficando composta a nova diretoria eleita para o exercício de 26 de dezembro de 2021 a 26 de dezembro de 2024, assim constituída: **Presidente:** Sidney Moraes de Almeida Junior, **Vice-Presidente:** Eduardo Martins Ferreira Werebe, **Secretária e Tesoureira:** Maria Divina Vilarinho Silva, **Conselho Fiscal I** Luzia Bezerra Nogueira Medeiros, **Conselho Fiscal II** Matheus Augusto Moraes Alves, **Conselho Fiscal III** Glauca Azevedo Santos Nascimento. Conforme previsto no artigo 11º, parágrafo 2º do estatuto social do Instituto SIMA, houve a possibilidade da associada Maria Divina Vilarinho Silva acumular os cargos de secretária e tesoureira, visto que os mesmos são compatíveis entre si. Encerrando-se a votação, declarou-se empossada a nova diretoria conclamando aos presentes a prestigiar e auxiliar a entidade no sentido de conquistar os fins almejados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente eleito Sidney de Moraes Jr, emocionado, fez os encerramentos finais da reunião, agradecendo pela confiança a ela investida, bem como agradeceu a toda a diretoria pelos relevantes serviços prestados frente à Instituição até o momento, sobretudo à sociedade Tijucana, e afirmou que isso só aumenta a responsabilidade que lhe incumbe a partir deste momento em fazer o seu melhor durante sua gestão. Agradeceu finalmente, a presença de todos e conclamando-os para a realização de um bom trabalho em prol dos mais necessitados, em especial os jovens vítimas de situação de risco social. Para constar eu, Maria Divina Vilarinho Silva, Secretária, lavei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos.

Ituiutaba-MG, 26 de dezembro de 2021.


Presidente: Sidney Moraes de Almeida Junior, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 024.482.796-67 e titular do RG nº. M-5.290.776 SSP/MG residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua 18, nº 2577 – Bairro Setor Sul, CEP 38.300-072, Ituiutaba-MG.


Vice-Presidente: Eduardo Martins Ferreira Werebe, brasileiro, divorciado, empresário, CPF 277.196.218-75 e titular do RG SSP SP 22609296, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia/MG, sito à Rua Arpoador nº 140 Apartamento 104, Bairro Patrimônio CEP 38.411-078, Uberlândia-MG.


Secretária e Tesoureira Maria Divina Vilarinho Silva, brasileira, casada, aposentada, CPF 049.405.766-12 e titular do RG M-2 074.581, Residente e domiciliada à Rua 39, nº452 – B: Setor Sul CEP 38.300-022, Ituiutaba-MG.

Matheus Augusto Moraes Alves



[Signature]
Conselho Fiscal I Luzia Bezerra Nogueira Medeiros, brasileira, casada, aposentada, CPF 448.796.476-00 e titular do RG MG 3 119.556, Residente e domiciliada à Rua 33, nº80 – B: Centro CEP 38.300-030, Ituiutaba-MG.

Matheus Augusto Morais Alves
Conselho Fiscal II Matheus Augusto Morais Alves, brasileiro, solteiro, estudante, CPF 085.252.826-42 e titular do RG MG 16778564 SSPMG, Residente e domiciliado à Rua Dezesesseis, nº 233 Bairro Santa Maria CEP 38.304-230, Ituiutaba-MG.

[Signature]
Conselho Fiscal III Gláucia Azevedo Santos Nascimento, brasileira, divorciada, Psicóloga, CPF 251.275.928-30, e titular do RG SP 28280127, residente e domiciliada na cidade de Uberlândia/MG, sito à Rua Arpoador nº 140 Apartamento 104, Bairro Patrimônio, CEP 38.411-078, Uberlândia-MG.

[Handwritten marks and signatures]
w2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

SIDNEY MORAES DE ALMEIDA JUNIOR



DOC. IDENTIDADE / OFIC. EMISSOR / UF
5290776 SSP/MG

CPF: 024.482.796-67 DATA NASCIMENTO: 03/03/1977

FILIAÇÃO:
SIDNEY MORALES DE ALMEIDA
DIVINA FRANCO GUIMARÃES DE ALMEIDA

PERMISSÃO: ACC: CAT. TITULO: AB

IP REGISTRO: 01279118220 VALIDADE: 22/09/2023 2ª INSISTÊNCIA: 10/05/1995

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1712012345

OCCUPAÇÕES

Sidney Moraes de Almeida Junior

LOCAL: SAO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 27/09/2018

74638543556
8P947281560

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1712012345

Diretoria do Instituto Sidney Moraes de Almeida – INSTITUTO SIMA, triênio

2021/2024

Presidente: Sidney Moraes de Almeida Junior, CPF 024.482.796-67.

Vice-Presidente: Eduardo Martins Ferreira Werebe, CPF 277.196.218-75.

Secretária e Tesoureira Maria Divina Vilarinho Silva, CPF 049.405.766-12.

Conselho Fiscal I Luzia Bezerra Nogueira Medeiros, CPF 448.796.476-00.

Conselho Fiscal II Matheus Augusto Moraes Alves, CPF 085.252.826-42.

Conselho Fiscal III Glaucia Azevedo Santos Nascimento, CPF 251.275.928-30.

Ituiutaba-MG 19 de Abril de 2023

Sidney Moraes de Almeida Junior,

CPF 024.482.796-67

Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
E PARLAMENTO NACIONAL DE BRASÍLIA
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1712012345

NOME
SIDNEY MORAES DE ALMEIDA JUNIOR



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
5290776 SSP/MG

CPF 024.482.796-67 DATA NASCIMENTO 03/03/1977

FILIAÇÃO
SIDNEY MORAES DE ALMEIDA
DIVINA FRANCO GUIMARÃES DE ALMEIDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

IP REGISTRO 01279118220

VALIDADE 22/09/2023 1ª HABILITAÇÃO 10/05/1995

OBSERVAÇÕES

Sidney Moraes de Almeida Junior

PROIBIDO PLASTIFICAR
1712012345

LOCAL SÃO PAULO, SP DATA EMISSÃO 27/09/2018

Assinatura do portador
Manoel Borges de Moraes Vice Diretor Presidente do Detran-SP
74638543556
82947281568

SÃO PAULO



Atel. 0800-011111 - 0800-011111 - (34) 3208-0400
www.sae.com.br

SIDNEY MORAES DE ALMEIDA JUNIOR
RUA 18, 2577, SETOR SUL
38300-072, ITUIUTABA MG 17-2-480

MES/ANO: 08/2022

NR. GUIA
21153082022-7

CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 21153-2 ID. ELETR.: 20221153@17

1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	11,48
TBO ESGOTO	8,03
TARIFA DE AGUA	50,61
TARIFA DE ESGOTO	35,42

DATA LEITURA ANTERIOR 25/07/2022	DATA LEITURA ATUAL 24/08/2022	VENCIMENTO 21/09/2022	VALOR A PAGAR R\$ 105,54
LEITURA ANTERIOR 647 m3	LEITURA ATUAL 669 m3	CONSUMO REAL 22 m3	CONS. FATURADO 22 m3
NR. DO HIDROMETRO Y19F615213		VAZAO 1.5 m3	DIAMETRO 1/2"
CORRENCIA:		DATA DE INSTALACAO 24/08/2020	

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANCAR AGUA DE CHUVA NA REDE COLETORA DE ESGOTO. SUJEITO A MULTA.
07/2022	23	31	0,74	
06/2022	21	32	0,66	
05/2022	22	28	0,79	
04/2022	25	34	0,74	
03/2022	15	28	0,54	
02/2022	30	29	1,03	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO		PERIODO DA ANALISE 01/07/2022 a 31/07/2022		
PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,08	
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	0,45
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,70	3,00
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	1,40
pH		de 6,0 a 9,5	6,96	0,73
Ferro Total	mg/L	ate 0,30	0,000	7,25
Aluminio	mg/L	ate 0,20	0,000	0,000
Manganes	mg/L	ate 0,10	0,000	0,000
Coliformes Tot		Ausencia	0,000	0,000
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

129

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CABEDELA NACIONAL DE HABILITACÃO



NOME
EDUARDO MARTINS FERREIRA WEREBE



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
22609296 SSP/SP

CPF
277.196.218-75

DATA NASCIMENTO
19/09/1978

PRINÇIPAL
VITOR WEREBE

CARMEN MARTINS FERREIRA
A WEREBE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HEB.
E

Nº REGISTRO
00593289224

VALIDADE
11/10/2022

1ª HABILITACÃO
27/09/1996

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
11/10/2017

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

64593377448

SP874029490

SÃO PAULO

VALIDAR EM TUDO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1506373624

PROIBIDO PLASTIFICAR
1506373624

CEMIG

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 06.961.180/0001-90
 Inscr. Estadual 012.322-156/0527
 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
 Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil

Nº da Conta: 242461209
 Controle: 30016/0087

Emissão: 08/11/2021 Impressão: 08/11/2021 10:55:10 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002
 Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA N° 45.000003762.37 - SEF/MG

EDUARDO MARTINS FERREIRA WEREBE
 RUA ARPOADOR 140 AP 104

Nº DO CLIENTE: 7008883589

PATRIMONIO
 UBERLANDIA - MG
 CEP: 38411078
 MEDIDOR N°: APG192035807

Nº da Instalação 3013622178	Regime de Abatimento RESIDENCIAL	Classe de Serviço 1
Datas de Leitura		Modalidade de Tarifa TARIFA CONVENCIONAL
Anterior 07/10	Atual 08/11	Suprimento 08/12

Informações Técnicas	Constante de Medição	Consumo kWh
Tipo de Medição: Energia Elétrica Tensão: 7181 Letura Atual: 7690	1	509

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	509	1,13043802	575,36

ENCARGOS/COBRANÇAS		Valor R\$
Contrib. Custelo Ilum. Pública		51,28
Juros 1% am sobre conta 09/2021 pg 01/11/21		3,56
Correção IPCA sobre conta 09/2021 pg 01/11/21		4,03
Multa 2% sobre conta de 09/2021		10,18

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)		Valor R\$
Energia Elétrica kWh	0,76005000	
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)		107,49
BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA		

CPF: 777.196.218-75

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 9FC4.5C16.EEER.24A0.CBEE.DF40.E25B.7B78

REFERENTE A NOV/2021	VENCIMENTO 11/12/2021	VALOR A PAGAR R\$ 644,41
Base de Cálculo (R\$):	ABRIL 2021	R\$ 25,00
CEMIG 575,36	MAY 2021	R\$ 25,00
TASEP 402,75	JUN 2021	R\$ 25,00
COFEEB 402,75	JUL 2021	R\$ 25,00

Mês	Consumo kWh	Consumo Médio kWh/vda	Dias de Faturam.
NOV/2021	277	8,93	31
DEZ/2020	525	18,10	29
JAN/2021	520	15,75	33
FEV/2021	380	13,57	28
MAR/2021	374	11,88	32
ABR/2021	173	5,58	31
MAY/2021	321	11,46	28
JUN/2021	440	13,75	32
JUL/2021	360	12,41	29
AGO/2021	368	8,64	31
SET/2021	470	14,24	33
OUT/2021	497	17,13	29

Para pagar esta fatura pelo PIX



OUT/2021 Band. Esc. Hidrica - NOV/2021 Band. Esc. Hidrica
 Tarifa vigente conforme Res Anel n° 2.877, de 25/05/2021.
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
 Os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

RG-21.079.581

DATA DE
EXPEDIÇÃO

27/03/2010

NOME

MARIA DIVINA VILARINHO SILVA

FILIAÇÃO

ANTONIO VILARINHO DA COSTA
IVA MACEDO VILARINHO

NATURALIDADE

ITUIUTABA-RG

DATA DE NASCIMENTO

5/7/1953

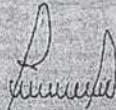
DOC ORIGEM

CAE. LV-1 FL-77

ITUIUTABA-RG

CPF

049405786-17



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

Endereço: R. 35 N° 474 - Setor Sul - Ituiutaba - MG - CEP: 38300-022
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800 348191 - (34) 1208-0200

EURIPEDES ALMEIDA DA SILVA
RUA 39, 452, SETOR SUL, 38300-022, ITUIUTABA MG 17-4-810
MES/ANO: 07/2022
NR. GUIA: 12023072022-5
CATEGORIA/QTDE: 2-RES;

Table with columns: DESCRICAO, VALOR. Rows include: TBO AGUA (22,96), TBO ESGOTO (16,07), TARTIFA DE AGUA (17,89), TARTIFA DE ESGOTO (12,52), DOCAO AO HOSPITAL S. JOSE (5,00), DOCAO V. CONS. SIG. S SUL (1,00). Includes SAE logo and ITUIUTABA-MG text.

DATA LEITURA ANTERIOR: 25/06/2022
DATA LEITURA ATUAL: 25/07/2022
VENCIMENTO: 21/08/2022
VALOR A PAGAR: R\$ 75,44

Table with columns: LEITURA ANTERIOR, LEITURA ATUAL, CONSUMO REAL, CONC. FATURADO, MEDIA. Values: 994 m3, 1008 m3, 14 m3, 14 m3, 12 m3.

NR. DO HIDRANTE: Y15N552151
TAMANHO: 1.5 m3
DIAMETRO: 3/4"
DATA DE INSTALACAO: 30/01/2017

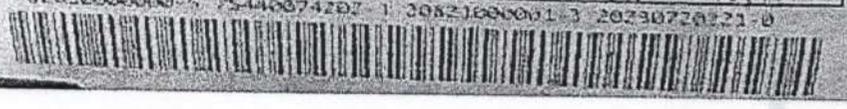
Table with columns: MES, CONSUMO DIAS, MEDIA. Rows for months 06/2022 to 01/2022. Includes text: CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANCAR AGUA DE CHUVA NA REDE COLETORA DE ESGOTO SUJEITO A MULTA.

PERIODO DE ANALISE: 01/06/2022 a 01/07/2022

Table with columns: PARAMETRO, UNIDADE, VALOR PERMITIDO, VALOR REAL POR AMOSTRA, VALOR REAL POR AMOSTRA. Rows include: Turbidez, Cor aparente, Cloro Residual, Fluor, pH, Ferro Total, Alumínio, Manganês, Coliformes Tot, Colif. Termotol.

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AS LEIATURAS
ENTRADA: 25/07/2022 08:55

EURIPEDES ALMEIDA DA SILVA
RUA 39, 452, SETOR SUL, 38300-022, ITUIUTABA MG 17-4-810
MES/ANO: 07/2022
NR. GUIA: 12023072022-5
CATEGORIA/QTDE: 2-RES;
VENCIMENTO: 21/08/2022
VALOR A PAGAR: R\$ 75,44



436

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

MG-3.119.556

DATA DE
EXPEDIÇÃO

03/03/2017

NOVE

LIZIA BEZERRA NOGUEIRA MEDEIROS

PAISÃO

JOSE NOGUEIRA SORRINHO

ARTEMISIA BEZERRA NOGUEIRA

NATURALIDADE

ITUIUTABA-MG

DATA DE NASCIMENTO

13/12/1960

DOC ORIGEM

CAS. LV-B46 FL-9V

ITUIUTABA-MG

CPE

448769476-00

F11-1255

LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
ASSINATURA DO DIRETOR

3.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS CRISTO S. DOS SANTOS



Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376
Ed. Eco Berrini
Cidade Monções
CEP: 04571-036 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.556.157/0001-02
Insc. Est: 108383948112
http://www.vivo.com.br

Nome: LUZIA BEZERRA NOGUEIRA MEDEIROS
Endereço: RUA TRINTA E TRES 80 SETOR SUL - 38300-030 - ITUIUTABA / MG
Código do cliente: 8999 2940 0247 DV: 2
Mês de referência: Junho/2022
Número da fatura: 1511360046-0 Tipo de cliente: Residencial
Número do telefone:
Data de emissão: 19/06/2022
Estado de instalação: Minas Gerais

05/07/2022
133,87

Descrição da sua fatura

RESUMO	VALOR (R\$)
Plano Contratado / Serviços Mensais	
Internet + Serviços Digitais e Técnicos	
Vivo Fibra 300 Mbps Avulso Especial (R\$)	113,99
Serviços Digitais III	
Serviços	
Outros Serviços	20,00
Total	133,99
Serviços Eventuais	
Recargamento por interrupção do serviço de internet	-0,12
Total	-0,12
TOTAL GERAL A PAGAR	133,87

Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg
das faturas com vencimento em:

Tipo de Ligação	Mai	Junho	Julho

Vivo Valoriza
Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo.

Para informações detalhadas da sua fatura acesse o App Vivo. O detalhamento também está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não. Caso ainda tenha dúvidas, ligue para nossa Central de Relacionamento no 103 15 ou acesse www.vivo.com.br/faleconosco. Pessoas com necessidades especiais de fala e audição: 142.

Mensagem para você

Ao realizar o pagamento, confira se o seu nome, endereço e números de telefone aparecem no boleto. Você também pode acessar sua fatura no App da Vivo. Para a prestação de serviços desconta nessa fatura incidem os seguintes impostos: 27% ICMS, 0,65% PIS, 3% COFINS para Telecom e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para SVAs e 15% ICMS para Comunicações.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial ou total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 3% ao mês, em conta futura. O recargamento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 32º da Resolução Anatel nº 426/2005; para SCM artigo 66º da Resolução Anatel nº 614/2010 e para TV artigo 6º da Resolução 466/2007. Central de Atendimento Anatel: 1331 (geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. Recurso da atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.

(22) PEASU141POS/SCU

Desaque aqui

Autenticação Mecânica



Nome do Cliente LUZIA BEZERRA NOGUEIRA MEDEIROS		
Código do cliente 8999 2940 0247	Código para Cadastro de Débito Automático 899929400247-2	Número da Fatura 1511360046-0

Data de Vencimento 05/07/2022	Valor a Pagar (R\$) 133,87
---	--------------------------------------

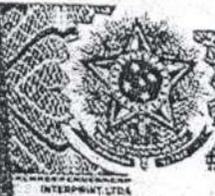


8464000001 0 33870082089 1 99294002471 2 51136004699 5

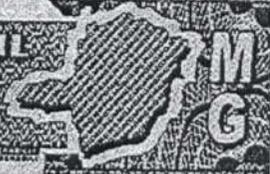
Pagar via Pix



1137



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1669675150

NOME
 MATHEUS AUGUSTO MORAIS ALVES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MG16778564 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 085.252.826-42 01/05/1998

FILIAÇÃO
 EURIPEDES ALVES VIEIRA
 LIGIA VENANCIO DE MORAIS

PERMISSÃO ACC CATHAB
 [] [] B

Nº REGISTRO
 06945783319

VALIDADE
 06/02/2022

1ª HABILITAÇÃO
 02/11/2017

OBSERVAÇÕES

Matheus Augusto Moraes Alves
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
 03/12/2018

[Signature]

Alessandro Amaro da Matta
 Diretor DETRAN/MG
 ASSINATURA DO EMISSOR

16540881780
 MG546015000

PROIBIDO PLASTIFICAR

1669675150

MINAS GERAIS



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 08.981.190/0001-14
 Insc. Estadual 053.322138/0287
 Av. Saldanha da Gama, 1.200 - 1ª Andar - Anel III
 São Agostinho, 720 - 31.100-321
 Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil

Notificação Contas de Energia Elétrica

Controle:
30016/0055

Emissão: 23/11/2021 Imposto de Renda: 53,23 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002

MATHEUS AUGUSTO MORAIS ALVES

Nº DO CLIENTE: 7201031388

RUA DEZESEIS 233 CS

SANTA MARIA
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38304230

MEDIDOR Nº: AME120196394

Nº de Instalação: 3003643989

Substituição: RESIDENCIAL

Classe: Monofásico

Modicidade Tarifária: Tarifa Convencional

Tipo de Medição	Informações Técnicas			Localidade kWh
	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	
Energia Elétrica	19719	19832	1	113

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	113	1,13043802	127,71
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública			24,09
Multa 2% sobre conta de 10/2021			2,57
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,76005000	
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)			
BANDEIRA ESCASSEZ HIDRICA			23,86

Meta de Redução Mensal: 36,6 kWh
 Redução Mensal Apurada - parcial: 192,72 kWh

CPF: 085.252.826-42

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO BCC4.D9E5.BA94.8A76.9E0E.C643.C36F.3A7D

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
NOV/2021	11/12/2021	R\$ 164,37
		Valor R\$
		R\$ 38,31
		R\$ 0,62
		R\$ 2,90

Mês/Ano	Histórico do Consumo		Dias de Faturam.	RECORRIDO DE CONTAS VENCIDAS - Debitos em aberto em 23/11/2021 constavam os seguintes debitos vencidos:	Debitos que suportam ao corte: (Mês/Ano Valor(R\$) Prev.Corte)
	Consumo kWh	Media kWh/dia			
OUT/2021	114	3,80	30		10/2021 165,89 07/12/2021
SET/2021	322	9,75	33		08/2021 426,68 imediata
AGO/2021	266	8,58	29		
JUL/2021	216	7,44	32		
JUN/2021	252	9,12	28		
MAY/2021	285	10,17	31		
ABR/2021	357	11,51	30		
MAR/2021	347	11,56	31		
FEV/2021	337	11,23	31		
JAJ/2021	316	10,19	31		
DEZ/2020	379	12,22	31		
NOV/2020	323	10,76	30		

Informações Gerais
 OUT/2021 Band. Esc. Hidrica - NOV/2021 Band. Esc. Hidrica
 Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2877, de 25/05/2021.
 O pagamento desta conta não quita debitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
 E dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
 Para sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
 Leitura realizada com cadastramento de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR EMAIL DE FORMA FACIL, RAPIDA E SEGURA.
 ACESSE AGORA www.cemig.com.br

CEMIG	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
008059988512	11/12/2021	R\$ 164,37
REFERENTE A: NOV/2021 Nº DE INSTALAÇÃO: 3003643989		



MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
GLAUCIA AZEVEDO SANTOS NASCIMENTO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
28280127 SSP/SP

CPF
251.276.928-30

DATA NASCIMENTO
14/12/1974

FILIAÇÃO
MAGNO JOSE CARNEIRO NA
SCIMENTO
REGINA MARIA A DOS SAN
TOS NASCIMENTO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO
01637607095

VALIDADE
09/09/2022

1ª HABILITAÇÃO
21/12/1995

OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO PAULO, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
12/09/2017

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

67043664418
SP869987038

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1509133268

PROIBIDO PLASTIFICAR
1509133268

Praça São Paschoal



033-7

03399.20712 94000.000003 70548.201018 8 88270000062500

BENEFICIÁRIO
CENTRO EDUCACIONAL MARY AGUIAR LTDA
AVENIDA NEONDELTA MARIE DON MARTINS 1411 BALA
2 JARDIM KAHARA, 11816-140 COLÍNEA LOCALS 307
CNPJ: 08.531.839/0001-90

AGÊNCIA / CÓDIGO BENEFICIÁRIO
2041 / 2071840

SACADO:
GLAUCIA AZEVEDO SANTOS NASCIMENTO
ALUNA: LUÍSA BELOCHINI MARTINS FERREIRA FERREIRA
TURMA: 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

VENCIMENTO
07/12/2021

NÚMERO/NOME DO DOCUMENTO
0000003705482

(A) VALOR DO DOCUMENTO
R\$25,00

(B) DESCONTOS

(C) MORA E MULTA

(D) VALOR COBRADO

LOCAL DE PAGAMENTO Praça São Paschoal - Fátima					VENCIMENTO 07/12/2021	
BENEFICIÁRIO(SACADO) CENTRO EDUCACIONAL MARY AGUIAR LTDA - CNPJ: 08.531.839/0001-90						
DATA DOCUMENTO 08/12/2021	NÚMERO DOCUMENTO 70548	ESPECIE DO DOCUMENTO DM	ACEITE NÃO	DATA PROCESSAMENTO 08/12/2021	AGÊNCIA / CÓDIGO BENEFICIÁRIO 2041 / 2071840	
LEI DO BANCO	CARTERA 101	LÍQUIDA R\$	QUANTIDADE	VALOR	NÚMERO/NOME DO DOCUMENTO 0000003705482	
TÍTULO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO ALUNA: LUÍSA NASCIMENTO MARTINS FERREIRA WEREBE - Matr: 3871 TURMA DE ANO (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS) ZONA SUL Série: 8º ANO DE MATRÍCULA: R482500					R- DESCONTOS	
PARA PAGAMENTOS A PARTIR DE 08/12/2021, COBRAR MULTA DE R\$ 12,50 E JUROS DE R\$ 0,21 AO DIA					R- OUTRAS DEDUÇÕES	
PAGADOR GLAUCIA AZEVEDO SANTOS NASCIMENTO - CPF: 251.276.828-30 RUA ARBOADOR, 140 PATRIMÔNIO LIBERLÂNDIA/MG 38.411-078					R- MENS SAUSTA	
					R- OUTROS ACRÉSCIMOS	
					R- VALOR COBRADO	

Recibo do Pagador
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



FICHA DE COMPENSAÇÃO
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



033-7

03399.20712 94000.000003 70547.001019 8 88610000062500

1068

TELECOM

INSTITUTO SIDNEY MORAES DE ALMEIDA - INSTITUTO SIMA
 VENEZA 1808 AV
 BRASIL
 38304-180 ITUIUTABA MG

PAGUE COM PIX



Nº da fatura
420430024
 Valor total da conta
R\$ 72,64
 Data de vencimento
20 / abr / 2023

FALE COM A ALGAR TELECOM
www.algar telecom.com.br
 @algar telecom
facebook.com/algar telecom
 Ou ligue 103 12



EMIÇÃO DESTA CONTA: 03/04/2023 **DÉBITOS ANTERIORES ATÉ A EMISSÃO DESTA: R\$ 145,28**

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: ILIMITADO BRASIL + BL 300MB

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
3432695430	ILIMITADO BRASIL - SIMPLIFICA 2.0	3,60
05363180	ASSINATURA BANDA LARGA 300 MBPS	14,09
05363180	LIVROS DIGITAIS	13,09
05363180	MODEM - Parcela - 7/36	39,40
TOTAL R\$ 70,18		

ADICIONAL

SEU NÚMERO	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
3432695430	Telefone Fixo	2,46
TOTAL R\$ 2,46		



UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Em caso de pagamento com cheque, a quitação se dará após a compensação do mesmo.

Nome do Cliente: **INSTITUTO SIDNEY MORAES DE ALMEIDA - INSTITUTO SIMA**

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
420430024		000489165974	20/04/2023	72,64

84600000000-6 72640004000-2 04891659740-3 42043002400-0



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

149



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 378707/2023

Data Geração: 20/04/2023

Data Validade: 20/07/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	207356
Contribuinte	INSTITUTO SIDNEY MORAES ALMEIDA - INSTITUTO SIMA
CNPJ ou CPF	32.217.839/0001-72
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38304-180 - Avenida VENEZA, 1808
Bairro	BRASIL Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 20/04/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 378707/2023

Inscrição: 207356

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO SIDNEY MORAES DE ALMEIDA - INSTITUTO SIMA**
CNPJ: **32.217.839/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:59:52 do dia 14/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2023.

Código de controle da certidão: **9591.97F0.8226.2009**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.217.839/0001-72
Razão Social: INSTITUTO SIDNEY MORAES ALMEIDA
Endereço: AVENIDA VENEZA 1808 / BRASIL / ITUIUTABA / MG / 38304-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2023 a 11/05/2023

Certificação Número: 2023041202132802028477

Informação obtida em 20/04/2023 16:14:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

12/4/23

DECLARAÇÃO

Sidney Moraes de Almeida Junior, presidente do Instituto Sidney Moraes de Almeida, CPF 024.482.796-67, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba-MG, em 19 de abril de 2023.



Sidney Moraes de Almeida Junior

Presidente SIMA

CPF 024.482.796-67



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA**
Rua 24 c/ 17 e 15 nº 1047 - Centro - Fone: 32681588
ITUIUTABA - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO DA ENTIDADE

Certificamos, para cumprimento do artigo 90 da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 e artigo 6º da Lei Municipal nº 4.529 de 17 de outubro de 2017, e da resolução 04/2018 que consolida a legislação sobre Política Municipal dos Direitos da Criança que trata de Registro da Entidade:

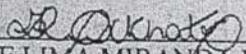
Instituto Sidney Moraes de Almeida - SIMA

CNPJ nº 32217839-0001/72

Registro nº 007

Válido até: 29/06/2026

ITUIUTABA 30 DE JUNHO 2022


ALINE LIMA MIRANDA KHATER
PRESIDENTE DO CMDCA

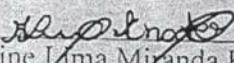
147

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Ituiutaba, 08/03/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes atesta por meio deste instrumento, que *Instituto Sidney Moraes de Almeida - SIMA* está cadastrado no CMDCA, conforme registro de número 007 e em funcionamento no endereço Avenida Veneza nº 1808, Eldorado - Ituiutaba/MG

Atenciosamente.


Aline Lima Miranda Khater.
Presidente CMDCA

Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA

Válido até 29/06/2024

1148

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins ao FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, que o INSTITUTO SIMA possui conta corrente ATIVA e REGULAR nesta agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, conforme informações abaixo:

INSTITUTO SIMA

CNPJ: 32.217.839/0001-72

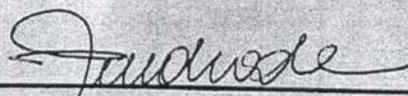
Agência: 3171

Operação PJ: 003

Conta: 775-0

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Ituiutaba MG, 16 de março de 2023



Eber Jorge de Andrade
Gerente Geral de Rede
Ag Pontal do Cerrado/MG

EBER JORGE DE ANDRADE
Gerente Geral
Matr: 084.876-0



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
 ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 681 / 2023

Inscrição Municipal
30434

CCM
30434

CNPJ/CPF
32.217.839/0001-72

FICA CONCEDIDO A
 INSTITUTO SIDNEY MORAES ALMEIDA - INSTITUTO SIMA

NOME FANTASIA
 INSTITUTO SIMA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER
 Avenida VENEZA, 1808
 BRASIL
 38304-180 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL
 ATIVIDADES DE RELEVANCIA PÚBLICA SOCIAL CONSTANTES NA PRESTAÇÃO E
 DESNVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA
 SOCIALEDUCAÇÃOESPORTEEMPREENDEDORISMODIREITOS HUMANOSCULTURA E MEIO
 AMBIENTE EM BENEFÍCIO PREDOMINANTEMENTE DO DESENVOLVIMENTO DO
 PROTAGINISNMO JUVENIL

Descrição Atividade

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

OBSERVAÇÃO:

APRES. DECLARAÇÃO DISPENSA LICENCIAMENTO Nº MGL 1800348711; N.F - 22/11/2023.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2023	31/12/2017	22617	2022	22/11/2023	07/03/2023

Regis Luis dos Santos
 Regis Luis dos Santos
 Fiscal de Posturas
 Mat. 4786

Agivaldo Moura da Silva
 Agivaldo Moura da Silva
 Seção de Fiscalização
 Mat. 3040

LUCIENTE SANTAS DE SOES MOURA
 Chefe de Seção de Fiscalização
 de Posturas
 Portaria nº 168/2021
 Sec Municipal de Planejamento

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.766, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

PUBLICADO EM

23/12/2020


*Declara de utilidade pública o Instituto
Sidney Moraes Almeida-Instituto Sima.*

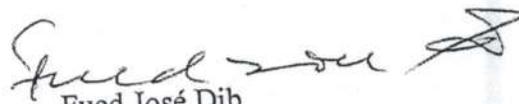
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a *Instituto Sidney Moraes Almeida-Instituto Sima*, organização social privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 32.217.839/0001-72, com sede na Avenida Veneza, nº 1.808, bairro Eldorado, Município de Ituiutaba-MG, tendo como finalidades estatutárias e sociais, no que concerne a atividade de defesa de direitos sociais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

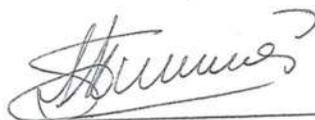
Prefeitura de Ituiutaba, 17 de dezembro de 2020.


Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

DECLARAÇÃO

Eu, Sidney Moraes de Almeida Junior CPF 024.482.796-67, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) Ramos Baldoíno de Souza, CPF 123.188.926-87, CRC n° TC-MG 23065 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba-MG 19 de abril de 2023



Sidney Moraes de Almeida Junior
Presidente SIMA
CPF 024.482.796-67



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RAMOS BALDOINO DE SOUZA
REGISTRO..... : MG-023065/O-7
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.188.926-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 20/03/2023 as 22:04:51.
Válido até: 18/06/2023.
Código de Controle: 958716.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

WS

DECLARAÇÃO

Sidney Moraes de Almeida Junior, presidente do Instituto Sidney Moraes de Almeida, CPF 024.482.796-67, nomeia o Sr. Sidney Moraes de Almeida Junior, portador(a) do CPF 024.482.796-67, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-MG, em 19 de abril de 2023.



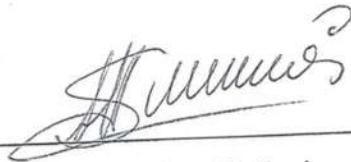
Sidney Moraes de Almeida Junior
Presidente SIMA
CPF 024.482.796-67

W5

DECLARAÇÃO

Sidney Moraes de Almeida Junior, presidente do Instituto Sidney Moraes de Almeida, CPF 024.482.796-67, certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 26/12/2021 a 26/12/2024, são: **Presidente:** Sidney Moraes de Almeida Junior, CPF 024.482.796-67. **Vice-Presidente:** Eduardo Martins Ferreira Werebe, CPF 277.196.218-75. **Secretária e Tesoureira** Maria Divina Vilarinho Silva, CPF 049.405.766-12. **Conselho Fiscal I** Luzia Bezerra Nogueira Medeiros, CPF 448.796.476-00. **Conselho Fiscal II** Matheus Augusto Moraes Alves, CPF 085.252.826-42. **Conselho Fiscal III** Glaucia Azevedo Santos Nascimento, CPF 251.275.928-30.

Ituiutaba-MG, em 19 de abril de 2023.



Sidney Moraes de Almeida Junior

Presidente SIMA

CPF 024.482.796-67

W5

DECLARAÇÃO

Sidney Moraes de Almeida Junior, presidente do Instituto Sidney Moraes de Almeida, CPF 024.482.796-67, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba-MG, em 19 de abril de 2023.



Sidney Moraes de Almeida Junior

Presidente SIMA

CPF 024.482.796-67

DECLARAÇÃO

Sidney Moraes de Almeida Junior, presidente do Instituto Sidney Moraes de Almeida, CPF 024.482.796-67, declara para os devidos fins que o Instituto Sidney Moraes de Almeida se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba-MG, em 19 de abril de 2023.



Sidney Moraes de Almeida Junior
Presidente SIMA
CPF 024.482.796-67

DECLARAÇÃO

Sidney Moraes de Almeida Junior, presidente do Instituto Sidney Moraes de Almeida, CPF 024.482.796-67, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba-MG, em 19 de abril de 2023.



Sidney Moraes de Almeida Junior
Presidente SIMA
CPF 024.482.796-67

DECLARAÇÃO

Sidney Moraes de Almeida Junior, presidente do Instituto Sidney Moraes de Almeida, CPF 024.482.796-67, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba-MG, em 19 de abril de 2023.



Sidney Moraes de Almeida Junior

Presidente SIMA

CPF 024.482.796-67

W/S

DECLARAÇÃO

Sidney Moraes de Almeida Junior, presidente do Instituto Sidney Moraes de Almeida, CPF 024.482.796-67, declara para os devidos fins que a entidade Instituto Sidney Moraes de Almeida teve seu início das atividades em 04/09/2018 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba-MG, em 19 de abril de 2023.



Sidney Moraes de Almeida Junior

Presidente SIMA

CPF 024.482.796-67

DECLARAÇÃO

Sidney Moraes de Almeida Junior, presidente do Instituto Sidney Moraes de Almeida, CPF 024.482.796-67, declara para os devidos fins que a entidade Instituto Sidney Moraes de Almeida teve seu início das atividades em 04/09/2018 e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, sendo que no prazo de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.

Ituiutaba-MG, em 19 de abril de 2023.



Sidney Moraes de Almeida Junior
Presidente SIMA
CPF 024.482.796-67

DECLARACAO

Sidney Moraes de Almeida Júnior, presidente do Instituto Sidney Moraes de Almeida, CPF 024.482.796-67, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Instituto Sidney Moraes de Almeida, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-MG, em 19 de abril de 2023.



Sidney Moraes de Almeida Junior

Presidente SIMA

CPF 024.482.796-67



Ofício 025/2023/CMDCA

30 de março de 2023.

Prezada Shirley Maria de Senne

Envio a lista de aprovados no EDITAL CMDCA 01/2023, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, gestão (2021/2023) Portaria de nº 448/2022, subsidiados pela Lei Municipal nº 4.529, publicada em 17 de outubro de 2017. Os projetos enviados foram avaliados e aprovados pela Comissão Pedagógica de Avaliação de Projetos instituída pelo CMDCA, Ata de nº 27/2023, e por aprovação e deliberação do CMDCA, segue o resultado final, ata de nº 29/2023. Reitero que adequações necessárias a escrita do projeto pode ser realizadas, porém, os itens solicitados no (Anexo II) não podem ser substituídos ou modificados conforme o Edital CMDCA 01/2023, item “10.4. Não será permitido o remanejamento de rubricas do projeto aprovado”. Segue anexo as planilhas dos projetos com os respectivos itens e valores aprovador.

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROPOSTA	VALOR
1º	Associação AVIVAR ✓	PROPOSTA 01 – AVIVADINHOS	R\$ 41 660,00
2º	Associação Social Fica ✓	PROPOSTA 01 – Fenix (RE) Nascendo das cinzas	R\$ 41 933,00
3º	Instituto Social Viva a Vida ✓	PROPOSTA 01 – Pão de amor	R\$ 41 900,00
4º OK	Instituto SIMA	PROPOSTA 01 – Sementes do amanhã	R\$ 41 944,00
5º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE	PROPOSTA 01 – Aquisição de carteiras escolares para a Escola Bem me Quer	R\$ 41 700, 00
6º OK	CONSERB - Conselho Regional de Brigadistas	PROPOSTA 01 – Brigadista Mirim	R\$ 41 960, 00
7º	Lar Espírita Pouso do Amanhecer	PROPOSTA 01 – Projeto de educação, esporte, cultura e lazer	R\$ 33 260, 00
8º	Centro Social Leão XIII	PROPOSTA 01 - Centro Social Leão XIII	R\$ 42 000, 00
9º	Associação AVIVAR	PROPOSTA 02 – Projeto SUPORTE: se tornando suporte para uma nova geração	R\$ 41 985, 69
10º	CONSERB - Conselho Regional de Brigadistas	PROPOSTA 02 – Patrulheiro Mirim	R\$ 41 900, 00
11º OK	Associação Social Fica	PROPOSTA 02 – Formação Instrução da Criança e Adolescente -FICA	R\$ 41 976, 00
12º	Instituto Social Viva a Vida ✓	PROPOSTA 02 – SOVIDA	R\$ 41 960, 00
13º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE	PROPOSTA 02 – Utilização de recursos tecnológicos nas atividades e inclusão e reabilitação à pessoa com deficiência	R\$ 42 000, 00

Observação: A classificação corresponde ao item 2.2. do EDITAL CMDCA 01/2023, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,



respeitando a quantidade de propostas por categoria, correspondendo também com o item 2.4 do edital, ocupando as primeiras vagas as propostas 01 submetidas e subsequente as Propostas 02. As propostas que obtiveram a mesma nota estão dispostas em ordem alfabética.

Aline Lima Miranda Khater

Aline Lima Miranda Khater
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 30 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Edital CMDCA nº 01/2023 – Edital Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente do município de Ituiutaba/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba/MG no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 4.529 de 17 de outubro de 2017, com base em seu regimento Interno, aprovado através da resolução nº 001/CMDCA/2021.

Considerando a Lei Municipal nº 4.529 de 17 de outubro de 2017, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em seu Art. 17, acerca do cadastramento e recadastramento das entidades e inscrições dos Programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em sua base territorial.

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em seu Art. 35, que indica a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade

Considerando a Resolução nº 001/CMDCA/2021 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando O edital CMDCA nº 01/2023 – Edital Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.529 de 17 de outubro de 2017, por aprovação da comissão pedagógica de avaliação de Projetos instituída pelo CMDCA, e por aprovação e deliberação do CMDCA, homologa o resultado final do Edital CMDCA nº 01/2023 – Edital Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente conforme descrição.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROPOSTA	VALOR
1º	Associação AVIVAR	PROPOSTA 01 – AVIVADINHOS	R\$ 41 660,00
2º	Associação Social Fica	PROPOSTA 01 – Fenix (RE) Nascendo das cinzas	R\$ 41 933,00
3º	Instituto Social Viva a Vida	PROPOSTA 01 – Pão de amor	R\$ 41 900,00
4º	Instituto SIMA	PROPOSTA 01 – Sementes do amanhã	R\$ 41 944,00
5º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE	PROPOSTA 01 – Aquisição de carteiras escolares para a Escola Bem me Quer	R\$ 41 700,00
6º	CONSERB - Conselho Regional de Brigadistas	PROPOSTA 01 – Brigadista Mirim	R\$ 41 960,00
7º	Lar Espírita Pouso do Amanhecer	PROPOSTA 01 – Projeto de educação, esporte, cultura e lazer	R\$ 33 260,00
8º	Centro Social Leão XIII	PROPOSTA 01 - Centro Social Leão XIII	R\$ 42 000,00
9º	Associação AVIVAR	PROPOSTA 02 – Projeto SUPORTE: se tornando suporte para uma nova geração	R\$ 41 985,69
10º	CONSERB - Conselho Regional de Brigadistas	PROPOSTA 02 – Patrulheiro Mirim	R\$ 41 900,00
11º	Associação Social Fica	PROPOSTA 02 – Formação Instrução da Criança e Adolescente -FICA	R\$ 41 976,00
12º	Instituto Social Viva a Vida	PROPOSTA 02 – SOVIDA	R\$ 41 960,00
13º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE	PROPOSTA 02 – Utilização de recursos tecnológicos nas atividades e inclusão e reabilitação à pessoa com deficiência	R\$ 42 000,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ituiutaba-MG, 30 de Março de 2023.

Aline Lima Miranda Khater

Presidente do CMDCA

ANEXO II

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo.				
1.1. Monitor Pedagógico 40h semanais por 6 meses de projeto	un	01	1.400,00	8.400,00
1.2. Aquisição de lanches	un	30	200,00	6.000,00
TOTAL DA CATEGORIA				14.400,00
2. Materiais Permanentes				
2.1. Conjunto de Uniforme completo incluindo: camiseta, calça, short, tênis e meia.	un	40	359,00	14.360,00
2.2 Kit de primeiros socorros (bolsas térmicas, gelol, esparadrapos, ataduras, termômetros, curativos)	un	10	200,00	2.000,00
2.3. bolas de futsal e de campo	un	50	80,00	4.000,00
2.4. Kit de material esportivo para treinos (escada de agilidade com base, obstáculos com barreiras, cintos de tração, cones)	un	10	500,00	5.000,00
2.5. Apito para treino	un	10	10,00	100,00
2.6. Cronometro digital	un	10	30,00	300,00
2.7. Colchonete para atividades físicas	un	50	30,00	1.500,00
TOTAL DA CATEGORIA				27.260,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				RS41.660,00

Ituiutaba-MG, 17 de março de 2023


 Ramon Lopes Cintra

CPF 097.768.926-39


 Aline Lima Miranda Khater
 Presidente do CMDECA



ANEXO II

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo.				
1.1. Monitor Pedagógico 40h semanais por 6 meses de projeto	un	01	1.400,00	8.400,00
1.2. Monitor Pedagógico 40h semanais por 6 meses de projeto	un	01	1.400,00	8.400,00
3. Coordenador 40h semanais por 6 meses de projeto	un	01	2.200,00	13.200,00
TOTAL DA CATEGORIA				30.000,00
2. Materiais Permanentes				
2.1. Notebook Dell Intel Celeron 8GB 500GB HD LED 21" W10 Cinza	un	01	4.279,00	4.279,00
2.2. Smart TV LED 75"; 4K HDR Função Timer. Permite programar em até 24h o tempo para ligar ou desligar o aparelho; Ultra HD 4K (3840 x 2160) 4K Upscaler; Core 2 Quad. Ultra HD 4k, Formato da tela 16:9	un	01	6.604,00	6.604,00
2.3. HD Externo 1TB	un	03	350,00	1.050,00
TOTAL DA CATEGORIA				11.933,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				RS 41.933,00

Ituiutaba-MG, 15 de março de 2023

Elieneia D. F. de Oliveira

Elieneia Domingues Ferreira de Oliveira

CPF 046.692.616-22

Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA

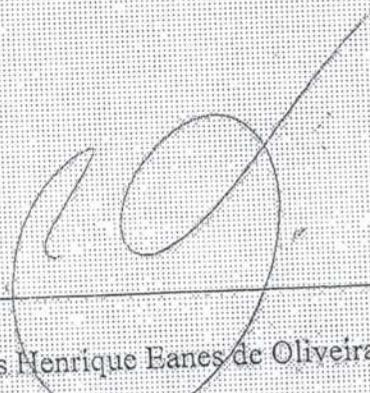


ANEXO II

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo.				
1.1. Pagamento de Prestação de serviços Pessoa Física e Jurídica (técnicos, monitores, professores.)	un	1	18.000,00	18.000,00
1.2. Insumos para oficina de panificação por 6 meses	un	1	15.500,00	15.500,00
2. Materiais Permanentes				
2.1. Uniforme para oficina de panificação completo incluindo jaleco, camisa de malha branca, calça de brim e calçado antimicrobiano	un	20	420,00	8.400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				41.900,00

Ituiutaba, 19 de março de 2023.



Carlos Henrique Eanes de Oliveira
CPF 044.689.726-45


Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA



ANEXO II

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2 Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo.				
1.1. Monitor Pedagógico 20h semanais por 6 meses de projeto	un	01	1.212,00	7.272,00
1.2. Monitor para práticas de educação física 20h semanais por 6 meses de projeto	un	01	1.212,00	7.272,00
1.3. Coordenador 40h semanais por 6 meses de projeto	un	01	1.500,00	9.000,00
1.4. Aquisição de gêneros alimentícios e lanches	un	01	4.100,00	4.100,00
1.5. Materiais pedagógicos (itens de papelaria em geral)	un	01	2.800,00	2.800,00
TOTAL DA CATEGORIA				30.444,00
2. Materiais-Permanentes				
2.1. Conjunto de Uniforme completo incluindo: camiseta dry fit, short, tênis e meia.	un	40	250,00	10.000,00
2.2 Material esportivo em geral	un	01	1.500,00	1.500,00
TOTAL DA CATEGORIA				11.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 41.944,00

Itulubá-MG, 19 de março de 2023.

Sidney Moraes de Almeida Junior

Sidney Moraes de Almeida Junior

CPF 128.52.794-37

[Signature]
Presidente do IDCA



ANEXO II

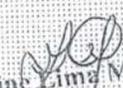
Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

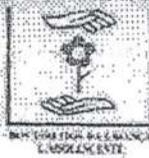
Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo:				
1.1.				
1.2.				
1.3.				
2. Materiais Permanentes				
2.1. Cadeira escolar Infantil	Un	30	R\$ 273,00	R\$ 8.190,00
2.2. Mesa escolar Infantil	Un	30	R\$ 349,00	R\$ 10.470,00
2.3. Cadeira escolar Fundamental	Un	30	R\$ 322,00	R\$ 9.660,00
2.4. Mesa escolar Fundamental	Un	30	R\$ 446,00	R\$ 13.380,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).

Ituiutaba, 13 de março de 2023.


JOSE ANTONIO RISSATO - PRESIDENTE
CPF 255.018.876-49

José Antônio Rissato
Presidente
APAE Ituiutaba-MG


Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA

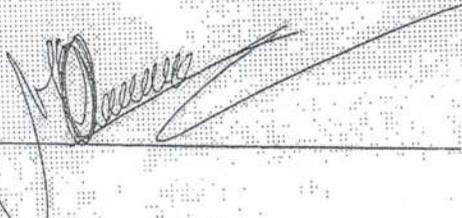


ANEXO II

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo.				
1.1. Monitor Pedagógico 40h semanais por 6 meses de projeto	un.	01	1.400,00	8.400,00
1.2. Monitor Pedagógico 40h semanais por 6 meses de projeto	un	01	1.400,00	8.400,00
1.3. Coordenador 40h semanais por 6 meses de projeto	un	01	2.200,00	13.200,00
TOTAL DA CATEGORIA				30.000,00
2. Materiais Permanentes				
2.1. Conjunto de Uniforme completo incluindo: Boné, camiseta, calça, short, tênis e meia	un	40	299,00	11.960,00
TOTAL DA CATEGORIA				11.960,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 41.960,00

Ituiutaba-MG, 15 de março de 2023



 Marco Antonio de Oliveira

CPF 719.766.556-68


 Aline Lima Miranda Khater
 Presidente do CMDCA



ANEXO II

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item 1	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo.				
1.1.				
1.2.				
1.3.				
2. Materiais Permanentes				
2.1. Play Ground de madeira plástica, tubos de aço carbono, polietileno rotomoldado (possui blindagem UV). Medidas: 10,5m x 5,2m	01	01	R\$33.260,00	33.260,00
2.2.				
2.3.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$33.260,00


Assinatura do Representante Legal
CPF: 460.732.726-34


Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA



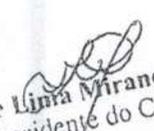
ANEXO II

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo.				
1.1. Materiais para oficinas em geral (corte e costura)	Un	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
1.2. Materiais esportivos	Un	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
1.3. Aquisição de gás de cozinha	Un	20	R\$100,00	R\$2.000,00
2. Materiais Permanentes				
2.1. Bebedouro Industrial Inox 25 litros	Un	2	R\$2.000,00	R\$4.000,00
2.2. Smart TV 43"	Un	6	R\$2.500,00	R\$15.000,00
2.3.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$42.000,00

Ituiutaba, 20 de Março de 2023.

Assinatura do Representante Legal.


Aline Lina Miranda Khater
Presidente do CMDCA

ANEXO II

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo.				
1.1. Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica (técnicos, monitores, professores, palestrantes para oficina por hora trabalhada;	un	160h	50,00	8.000,00
1.2. Aquisição de lanches	un	28	200,00	5.600,00
Regarga de gas de cozinha GLP	un	10	100,00	1.000,00
1.4. Materiais pedagógicos e de papelaria	un	60	20,00	1.200,00
2. Materiais Permanentes				
2.1. - Fogão Industrial 4 bocas 2 duplas e 2 simples PRGE-402 gourmet Preto	un	01	1.169,00	1.169,00
2.2. -Freezer Vertical Flex Frost 228 litros -110V.	un	01	4.084,99	4.084,99
2.3.- Máquina de lavar Brastemp 16 kg branca-110V	un	01	3.104,10	3.104,10
2.4.-Armário para cozinha Itatiaia Branco, aço completo(Balcão)	un	01	1.189,90	1.189,90
2.5.-Impressora Multifuncional HP laser MFP 135 A, laser monocromático, USB2.0,Branco -110V.	un	01	1.799,00	1.799,00
2.6.-Notebook Dell I5, Rom 16gb,ssd Itb, Itel Iriste, Win	un	01	3.499,90	3.499,90
2.7. -Ventilador de parede Oscilante 60 cm Premium Ventisol Preto 127V. -	un	05	400,00	2.000,00
2.8.-Arquivo de Aço Preto 4 gavetas p/ pasta suspensa	un	02	940,00	1.880,00
2.9.-Multiprocessador de alimento 9 cm 1 PMP1600V com 1400 W Preto.	un	01	379,80	379,80
3.0.-Bebedouro de Água Industrial Acqua Gelata 50 Litros inox.	un	01	3.089,00	3.089,00
3.1. Projetor Epson PowerLite E20 XGA portátil-3400 Lumens 3LCD HDMI Branco	un	01	3.990,00	3.990,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				41.985,69

Ituiutaba-MG 17 de março de 2023

Ramon Lopes Cintra

CPF 097.768.926-39

Aline Lima Miranda Khater
 Presidente do CMDCA



ANEXO II

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo				
1.1. Aquisição de lanches;	un	1	10.400,00	10.400,00
1.2. Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica (técnicos, monitores, professores, palestrantes para oficina);	un	1	15.000,00	15.000,00
1.3. Despesas com a aquisição de materiais destinados a manutenção, reparos e adequações elétricas, hidro-sanitárias e de construção em geral;	un	01	4.000,00	4.000,00
1.4. Materiais para oficina em geral;	un	01	5.500,00	5.500,00
1.5. Materiais de papelaria e escritório;	un	01	4.000,00	4.000,00
1.5. Manutenção de equipamentos em geral;	un	01	3.000,00	3.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 41.900,00

Ituiutaba-MG, 15 de março de 2023



Marco Antonio de Oliveira
CPF 719.766.556-68


Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA



ANEXO II

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo.				
1.1. Monitor Pedagógico 40h semanais por 6 meses de projeto	un	01	1.400,00	8.400,00
1.2. Aquisição de Lanches	un	01	2.800,00	2.800,00
1.3. Alimentação, itens de armazém doces e molhados	un	01	5.000,00	5.000,00
1.4. Coordenador 40h semanais por 6 meses de projeto	un	01	2.200,00	13.200,00
TOTAL DA CATEGORIA				29.400,00
2. Materiais Permanentes				
2.1. Computador Desktop I7, DDR3, 8GB, Windows 10 + Monitor LED 21 polegadas + teclado + mouse	un	02	3.299,00	6.598,00
2.2. Geladeira Brastemp Frost Free Inverse 588 litros cor branca com Smart Bar BRE85AK	un	01	3.978,90	3.978,90
2.3. Ventilador de Parede Oscilante	un	05	400,00	2.000,00
TOTAL DA CATEGORIA				12.576,90
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				RS 41.976,90

Ituiutaba-MG, 15 de março de 2023

Elieneia Domingues Ferreira de Oliveira

CPF 046.692.616-22

Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA



ANEXO II

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo.				
1.1. Contratação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica	un	6	15.000,00	RS 15.000,00
1.2. Pagamento do escritório de contabilidade	un	6	600,00	RS 3.600,00
1.3. Pagamento de luz	un	6	1.000,00	RS 6.000,00
1.4. Pagamento de telefone	un	6	60,00	RS 360,00
1.5. Pagamento de internet	un	6	200,00	RS 1.200,00
1.6. Itens de higiene e limpeza	un	6	5.000,00	RS 5.000,00
1.7. Material de papelaria, escritório e suprimentos de informática	un	6	6.000,00	RS 6.000,00
1.8. Aquisição de lanches	un	6	4.800,00	RS 4.800,00
2. Materiais Permanentes				
2.1.				
2.2.				
2.3.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				RS41.960,00

Ituiutaba, 19 de março de 2023.

Carlos Henrique Eanes de Oliveira

CPF 044.689.726-45

Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA

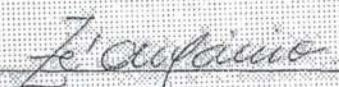


ANEXO II - PROJETO 2

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo.				
1.1.				
1.2.				
1.3.				
2. Materiais Permanentes				
2.1. Projetor Multimídia	UN	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
2.2. Computador de mesa completo com CPU, teclado, mouse e monitor.	UN	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
2.3. Mesa para computador	UN	03	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
2.4. Microfone sem fio profissional bastão duplo	UN	02	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
2.5. Caixa de som profissional 350W	UN	02	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
2.6. Ar condicionado inverter 18.000 BTU	UN	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2.7. Televisor Led 50" Smart TV Full HD 4k	UN	02	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
2.8. Webcam Profissional	UN	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
2.9. Notebook	UN	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Ituiutaba, 13 de março de 2023.


JOSE ANTÔNIO RISSATO - PRESIDENTE
CPF 255.018.876-49

José Antônio Rissato
Presidente
APAE Ituiutaba-MG


Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO Nº ____/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG,
POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITUIUTABA E O INSTITUTO SIDNEY
MORAES DE ALMEIDA – INSTITUTO SIMA.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, e o **INSTITUTO SIDNEY MORAES DE ALMEIDA – INSTITUTO SIMA**, inscrito no CNPJ sob nº 32.217.839/0001-72, com sede na Avenida Veneza, nº 1808, Bairro Brasil, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado por seu Presidente **SIDNEY MORAES DE ALMEIDA JÚNIOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.709, de 14 de dezembro de 2018, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e respectivo decreto regulamentar e a *Lei Municipal nº, de ... de de 2023*, consoante o processo administrativo nº 8131 de 20 de abril de 2023 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da *Lei Municipal nº, de ... de de 2023*, e oriundo de recursos do Fundo da Infância e Adolescência-FIA aprovado pelo Edital CMDCA 01/2023, tem por objeto cobrir as despesas com a execução do PROJETO SEMENTES DO AMANHÃ, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de**

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Desenvolvimento Social – Fundo da Infância e Adolescência e o Edital CMDCA 01/2023 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, para análise e homologação;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLAUSULA QUARTA – DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1. – A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar-se-á pelo servidor:, matrícula nº, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4.2 – O Fiscal do termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo, e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$41.944,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais), oriundos de recursos do Fundo da Infância e Adolescência-FIA, aprovado pelo Edital CMDCA 01/2023.

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$41.944,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

01.11.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
.....

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 - O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

V - todos os pagamentos e recebimentos devem estar de acordo com as normativas celebradas por meio do estabelecimento do Termo de Fomento com a prefeitura Municipal de Ituiutaba.

7.3 - Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o

PREFEITURA DE ITUIUTABA

cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

VII – Relatório de Execução Físico-Financeiro;

VIII – Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX – Relação de Pagamentos;

X – Relatório de Conciliação Bancária;

XI – Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas julgarem necessários;

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

10.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o "Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, de _____ de 2023.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA

SIDNEY MORAES DE ALMEIDA JÚNIOR
PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.217.839/0001-72
Razão Social: INSTITUTO SIDNEY MORAES ALMEIDA
Endereço: AVENIDA VENEZA 1808 / BRASIL / ITUIUTABA / MG / 38304-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2023 a 18/06/2023

Certificação Número: 2023052002171894323711

Informação obtida em 22/05/2023 15:05:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Nathalie R. Silva
Nathalie Rodrigues Silva
Controladora Geral
Matrícula 1964



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SIDNEY MORAES DE ALMEIDA - INSTITUTO SIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.217.839/0001-72

Certidão nº: 21962729/2023

Expedição: 22/05/2023, às 15:08:48

Validade: 18/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SIDNEY MORAES DE ALMEIDA - INSTITUTO SIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.217.839/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Nathane R. Silva
Nathane Rodrigues Silva

Controlador Geral

Matrícula 1884



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/05/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/08/2023

NOME: INSTITUTO SIDNEY MORAES ALMEIDA - INSTITUTO SIMA

CNPJ/CPF: 32.217.839/0001-72

LOGRADOURO: AVENIDA VENEZA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BRASIL

CEP: 38304180

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000649470226

Nathalie R. Silva
Nathalie Rodrigues Silva
Controladoria Geral
Matrícula 1964



Despacho- Proc. nº 8.131 / 2023

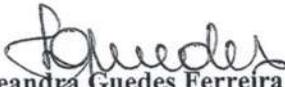
Em face ao ofício nº 003/2023 do Instituto Sidney Moraes de Almeida- Instituto SIMA, CNPJ 32.217.839/0001-72, que por intermédio de seu Presidente, Sidney Moraes de Almeida Junior, solicitou a celebração de Termo de Fomento e a liberação de recurso junto ao FIA-Fundo da Infância e Adolescência, no valor de R\$ 41.944,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais) referente ao Projeto Sementes do Amanhã, para garantir a continuidade das atividades com suas crianças e adolescentes no exercício de 2023.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que se manifestou favoravelmente, informando a dotação orçamentária para acobertar o Termo de Fomento com a entidade (01.11.02 Fundo Municipal dos Direitos Crianças e Adolescentes, 08.243.003.1.054 Gestão dos Recursos do FIA), posteriormente foi remetido a Controladoria Geral do Município, que informou que foram anexados todos os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento.

Diante disso, considerando as manifestações, inclusive da Presidente da Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, informando tratar-se de recurso do FIA (Fundo da Infância e do Adolescente, aprovado pelo Edital CMDC 01/2023), **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse da subvenção no valor de **R\$ 41.944,00** (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais) referente ao Projeto Sementes do Amanhã, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 25 de maio de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.217.839/0001-72
Razão Social: INSTITUTO SIDNEY MORAES ALMEIDA
Endereço: AVENIDA VENEZA 1808 / BRASIL / ITUIUTABA / MG / 38304-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2023 a 26/07/2023

Certificação Número: 2023062708572094942127

Informação obtida em 12/07/2023 16:33:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a entidade INSTITUTO SIDNEY MORAES DE ALMEIDA - SIMA, sediada na Cidade de Ituiutaba na Rua Veneza, nº 1808, Bairro Brasil, inscrita no CNPJ sob número 32.217.839/0001-72, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de Esportes e Lazer. Seus diretores são pessoas idôneas, não sendo sua diretoria remunerada.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, 13 de julho de 2023

Fernando Donizet Rosa Gonçalves
Fernando Donizet Rosa Gonçalves

Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer